

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 3833/2011

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois encarregados operacionais, da carreira de assistente operacional

Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações legais introduzidas, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 27 de Dezembro de 2010, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, da categoria de encarregado operacional, da carreira geral de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da UTAD.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as devidas alterações legais, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/200, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2000, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC (Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Âmbito do Recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

4 — Local de trabalho: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real.

5 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a UTAD, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Caracterização sumária do posto de trabalho a ocupar: O posto de trabalho caracteriza-se pelo desempenho de funções constantes do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, consistindo designadamente funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos às actividades de vigilância e de limpeza. Coordenação de todas as tarefas realizadas pelo pessoal na sua dependência. Execução, organização e controlo das tarefas a realizar, assim como, responsabilidade sobre o resultado final. Execução de relatórios de ocorrência e de relatórios de melhoria para a coordenação e chefia da área.

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas dos seguintes requisitos:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos cumulativos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;

c) Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar; e

b) Não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da UTAD, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

9 — Métodos de selecção: Excepcionalmente, e atenta a urgência no provimento do posto de trabalho publicitado face às necessidades funcionais referenciadas no ponto 6 e o previsível número elevado de candidaturas, a fim de dar resposta, em tempo útil, às solicitações do serviço para que é aberto o procedimento, será utilizado um único método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos (PC) e um método facultativo — entrevista profissional de selecção (EPS).

9.1 — A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das técnicas necessárias ao exercício da função, não sendo de aplicar aos candidatos que se encontrem numa das

situações referidas no anterior, excepto se os mesmos tiverem optado pela utilização deste método de selecção. (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

A Prova de conhecimentos será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual, com consulta da legislação e terá uma duração máxima de 1 hora e 30 minutos. Para preparação da prova, aconselha-se a seguinte documentação, relativa a cada tema:

a) Lei sobre os Vínculos Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Sistema de Avaliação de Desempenho — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro) e a Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro.

b) Legislação sobre a Universidade, designadamente os seus Estatutos (Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro).

9.2 — Entrevista profissional de selecção: visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A classificação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 PC + 0,3 EPS$$

10 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Prof. Doutor Fernando Manuel Franco Martins, Pró-Reitor

1.º Vogal efectivo: Dr.ª Eliana da Costa Henriques de Barros, Directora dos Serviços de Recursos Humanos

2.º Vogal efectivo: Dr.ª Cristina Maria Lacerda Baptista, Directora dos Serviços Académicos

1.º Vogal suplente: Eng.º Arsénio Monteiro Reis, Director dos Serviços de Informática e Comunicações

2.º Vogal suplente: Eng.º Rui Baio Mestre, Técnico Superior

10.1 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efectivo.

11 — Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção aplicado.

14 — Em situações de igualdade de valoração, sendo observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços de Recursos Humanos e disponibilizada na página electrónica da UTAD em www.utad.pt.

16 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, são obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na página electrónica da UTAD em www.utad.pt, podendo ser remetidas pelo correio, desde que registadas e com aviso de recepção, para a UTAD — SRH, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real, ou entregues pessoalmente na mesma morada, das 09H às 12.30H e das 14H às 17.30H.

17 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

c) Documento comprovativo das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, antiguidade na categoria e na carreira e as actividades que vem desenvolvendo e desde que data, excepto no caso de candidatos trabalhadores da UTAD, que se encontram dispensados da apresentação dos documentos previstos na presente alínea.

f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à UTAD ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

O não preenchimento ou preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

A não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

18 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Quotas de Emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura a incapacidade e o tipo de deficiência.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e ainda, por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica da UTAD.

21 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (reserva de recrutamento interna).

28 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

204285227

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 2592/2011

De harmonia com o disposto no artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no artigo 49.º do Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de Setembro, que publica os Estatutos da Universidade de Coimbra e ainda as normas pertinentes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 18.º, n.º 2, alínea *a*), constantes em anexo ao Despacho n.º 14474/2010, de 16 de Setembro, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Gabinete do Ministro, delego, sem prejuízo do poder de avocação, no Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, licenciado Jorge Filipe de Gouveia Monteiro, no âmbito dos respectivos Serviços, a competência para os actos abrangidos por este despacho e que a seguir se enumeram:

Apreçar e decidir dos recursos, respeitantes à atribuição de bolsas de estudo, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, e constantes em anexo ao Despacho n.º 14474/2010 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Gabinete do Ministro e do qual faz parte integrante, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro, e das respectivas Normas Técnicas Nacionais para o ano lectivo de 2010-2011 constantes em anexo ao

Despacho do Director-Geral do Ensino Superior de 15 de Outubro, conforme Aviso n.º 20906-A/2010 publicado no D.R., 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro.

7/12/2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

204286523

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 2593/2011

Por despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, Professor Isidro Féria, em substituição legal do Presidente do Instituto Politécnico de Beja foi homologado o Regulamento de Contratação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Beja, aprovado, em 26 de Janeiro de 2011, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto:

Regulamento de Contratação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Beja

TÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO ÚNICA

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento visa estabelecer as normas que regem a contratação de pessoal docente do Instituto Politécnico de Beja a efectuar ao abrigo do regime instituído pelo artigo 8.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, em cumprimento do disposto nos artigos, 12.º, 12.º-A, e 29.º, todos do mesmo diploma.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todas as contratações do Instituto Politécnico de Beja para a prestação de serviço docente por parte de individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de necessidades e interesse comprovados.

Artigo 3.º

Fontes

A contratação do pessoal docente do Instituto Politécnico de Beja rege-se, em geral, pelo Código do Procedimento Administrativo, pela demais legislação que disciplina a actividade administrativa e pelas normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis aos estabelecimentos de ensino superior politécnico e ao Instituto, e em especial, por este Regulamento.

TÍTULO II

Disposições específicas

SECÇÃO I

Da contratação de professores

Artigo 4.º

Contratação de professores

1 — Podem ser contratados como professores convidados, individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do ECPDESP, podendo ser equiparados às categorias de